



Processo: 961/2023 - Solicitação de Compra/Serviço nº 39/2023
Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico
Ação Realizada: Parecer Favorável
Próxima Fase: Para Adjudicar e Homologar

De: **Procuradoria Geral**

Para: **Presidência**

Trata-se de "*Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, gênero alimentício, materiais de copa/cozinha, de limpeza/higiene, expediente e elétrico/eletrônico, para suprir o almoxarifado da Câmara Municipal de Itapemirim*", conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme computa-se dos autos, realizado o procedimento foram juntados os documentos descritos no despacho de fl. 256-257, bem como é possível observar na Ata do Pregão Presencial nº 002/2024, em que encerrada a fase de lances, o licitante não se manifestou sobre o interesse de interposição de recurso administrativo. Por fim, foi o procedimento adjudicado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim, após análise da documentação apresentada.

Neste linear, o art. 4º da Lei nº 10.520/2002 estipula os procedimentos da fase externa, que conforme depreende-se da manifestação do Setor Competente, inexistiu fatos impeditivos para prosseguimento do feito.

Em observação as disposições relativas ao recurso, conforme previsto no art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei nº 10.520/2002, é possível no caso o prosseguimento do certame licitatório e contratação.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (..)

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

Sem postergar os fatos e premissas do presente, não se computa nos autos óbice à viabilização do Processo Licitatório requerido e ao procedimento adotado, ao passo que se estima Parecer Jurídico favorável à continuidade do feito.

Itapemirim-ES, 28 de fevereiro de 2024.

Robertino Batista da Silva Júnior
Procurador Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Despacho Eletrônico

CMI Digital

Tramitado por: Robertino Batista da Silva Júnior - Procurador Geral



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 370035003100300032003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.